

Mediana dos Orçamentos

ITEM	PRODUTO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MOTO ROSUL 2021	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
2	CACHE BANDA VANEIRA EXPRESSO	R\$ 6.000,00			

\*ORÇAMENTO DA BANDA CONTRATADA ATRAVES DA EMPRESA COTACELL CELULARES E COMPUTADORES LTDA, NO VALOR DE R\$ 6000,00

\*JUSTIFICATIVA QUE FOI JUNTADO APENAS UM ORÇAMENTO DEVIDO A SER UMA BANDA ESPECIFICA E SO EXISTE ELA NO MUNICIPIO

dr



Manutenção Especializada em Celulares,  
Tablet's, Notebook's e Computadores.



**CNPJ: 28.006.890/0001-68**

**Insc. Est.: 104/0065381**

**Rua Bento Martins 2525, Centro Rosário do Sul - RS**

ORÇAMENTO:

**1 sonorização e iluminação moto Rosul 2021 -----R\$ 4000,00**

Total R\$ 4000,00

ROSARIO DO SUL 19- AGOSTO - 2021

  
COTA CELL CELULARES E COMPUTADORES LTDA

「28.006.890/0001-68」  
104/0065381  
COTA CEL CELULARES E  
COMPUTADORES LTDA  
Rua Bento Martins, 2525  
CEP: 97.590-000  
Rosário do Sul - RS」

12  
2

# KS SOM E LUZ

ALVARIN AFONSO DA ROSA

CNPJ 13.963.979/0001-45

INSC. MUN. 440600

2

## ORÇAMENTO:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MOTO ROSUL 2021 -----R\$ 5000,00

TOTAL DESTE ORÇAMENTO R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS)

ROSARIO DO SUL 19- AGOSTO - 2021

  
ALVARIN AFONSO DA ROSA

13

# ACADEMIA DO SOM

MARCELO FAGUNDES ALVES

CNPJ 07.233.762/0001-87

INSC. MUN. 337600

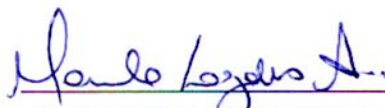
3

## ORÇAMENTO:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MOTO ROSUL 2021 -----R\$ 6000,00

TOTAL R\$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS)

ROSARIO DO SUL 19- AGOSTO - 2021



**MARCELO FAGUNDES ALVES**

07.233.762/0001-87  
Marcelo Fagundes Alves  
Rua: Amaro Souto Nº 2368  
Rosário do Sul - RS

14  
D



Manutenção Especializada em Celulares,  
Tablet's, Notebook's e Computadores.

**CNPJ: 28.006.890/0001-68**

**Insc. Est.: 104/0065381**

**Rua Bento Martins 2525, Centro Rosário do Sul - RS**



ORÇAMENTO:

**1 BANDA VANEIRA EXPRESSO \_\_\_\_\_ R\$ 6.000,00**

Total R\$ 6000,00

ROSARIO DO SUL 24- AGOSTO - 2021

  
\_\_\_\_\_  
COTA CELL CELULARES E COMPUTADORES LTDA

「 28.006.890/0001-68 」  
104/0065381  
COTA CEL CELULARES E  
COMPUTADORES LTDA  
Rua Bento Martins, 2525  
CEP: 97.590-000  
「 Rosário do Sul - RS 」

54

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO RODA LIVRE**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS:**

Art. 1º- A Associação Moto Grupo Roda Livre, fundada em 21 de setembro de 2017, é uma entidade civil, apartidária, de defesa de direitos, de caráter representativo, reivindicatório, educativo e sem fins lucrativos, da classe dos motociclistas, possuindo número ilimitado de associados e tempo de duração indeterminado.

Art. 2º- A Associação Moto Grupo Roda Livre, usará a sigla: A.M.G.R.L.

Art. 3º- A Associação terá sua sede na Rua Barão do Cerro Largo, número 1630, bairro Centro, no município de Rosário do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 97590-000 e Foro na Comarca de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º- A Associação tem por finalidade, entre outras:

- a) Promover atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas em geral;
- b) Promover e efetivar eventos e atividades esportivas municipais, intermunicipais, interestaduais ou internacionais, bem como outras festas e eventos;
- c) Participar de quaisquer atividades esportivas;
- d) Defender os direitos dos associados.

**CAPÍTULO II**

**DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E EXCLUSÕES:**

Art. 5º- Os associados obedecem os seguintes requisitos de admissão:

- a) Ser maior de dezoito anos;
- b) Requerer sua admissão ao quadro social;
- c) Concordar com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 6º- O quadro social é composto de pessoas físicas, admitidas na forma deste Estatuto e assim se classificam:

*Flavio Jorge Reis*

*[Handwritten signature]*



- a) Fundadores: São todos aqueles que participaram da fundação da Associação e que tenham assinado a respectiva ata de fundação;
- b) Efetivos: São todos que venham a ser admitidos ao quadro social, mediante aprovação de proposta e que sejam maiores de dezoito anos;
- c) Honorários: São aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços a Associação, a juízo da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ Primeiro - Os associados não respondem, solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

§ Segundo - Aos associados efetivos e fundadores é garantido o direito a voz e voto.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- b) Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação e para a consecução dos seus objetivos institucionais;
- c) Participar das programações e eventos promovidos pela Associação;
- d) Pagar pontualmente sua contribuição, ou outro compromisso qualquer que tenha com a Associação, inclusive reparar danos feito aos bens da Associação, sem prejuízo de outras reparações que lhe possam ser imputadas;
- e) Aceitar qualquer cargo para que foi eleito ou nomeado pela diretoria;
- f) Pedir por escrito a diretoria licença quando quiser ausentar-se da Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, debatendo e votando os assuntos deliberados;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, mediante pedido e agendamento junto a diretoria;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, bem como sugerir medidas para melhoria da Associação;
- f) Convocar a Assembleia Geral e dela participar, quando lhe convir, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

*Flores Jorge*

*[Signature]*

g) Excluir-se da Associação quando lhe convir, mediante as condições estatutárias.



Art. 9º- Os associados serão excluídos do quadro social da Associação:

- a) Pela prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- b) Pela violação intencional do estatuto da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que este lhes impõem;
- c) Por sua livre e espontânea vontade bastando para o efeito, apresentar por escrito uma comunicação de exclusão á Diretoria.

§ Primeiro - Será dada garantia de defesa ao sócio excluído. O prazo para defesa será de 10 (dez) dias corridos, iniciando no dia subsequente a ciência da notificação de exclusão.

§ Segundo - Sendo indeferido o recurso pela Diretoria, o associado poderá propor recurso a assembleia. Neste Caso, o associado ficará suspenso até apreciação do recurso em assembleia.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL:

Art. 10º- A Associação é formada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 11º- A Assembleia Geral constituída pelos associados reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano, no segundo semestre de cada ano, e em caráter extraordinário, sempre que a diretoria, ou 2/3 dos associados efetivos ou maioria simples do Conselho Fiscal julgarem necessário.

Art. 12º- A convocação dos associados para a Assembleia Geral sera feita pelo presidente, ou seu substituto legal, mediante publicação de edital pela imprensa, sendo pelo jornal ou rádio, ou através de circulares a todos os sócios, sempre com antecedência minima de dez (10) dias.

*Flavio Jose...*

*[Signature]*  
18





Art. 13º- A Assembleia Geral será instalada pelo presidente ou seu substituto legal, em primeira chamada, com presença mínima de 2/3 dos associados ou, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

Art. 14º- A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de associados presentes, exceto no caso de reforma estatutária e dissolução da Associação.

Art. 15º- Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Examinar os relatórios, aprovar as contas e previsão orçamentária, apresentados pela diretoria em exercício;
- c) Discutir e fixar as atividades da Associação;
- d) Deliberar sobre a reforma do estatuto social;
- e) Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de qualquer forma, dos bens da Associação;
- f) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- g) Deliberar sobre a exclusão dos associados, assegurado o direito de ampla defesa;
- h) Propor, aprovar ou rejeitar a indicação dos associados honorários;
- i) Julgar os recursos interpostos das decisões dos órgãos da Associação;
- j) Destituir membros da diretoria;
- l) Decidir sobre divergências e qualquer outro assunto que venha a interessar a Associação e os associados, que não tenham previsão no presente estatuto.

Art. 16º- A Diretoria Executiva da Associação compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro(a) Secretário(a);
- d) Segundo(a) Secretário(a);
- e) Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- f) Segundo(a) Tesoureiro(a).

Art. 17º- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 1/3 de seus membros julgarem necessário.

*Flora Janga Ren*

*[Signature]*

69

§Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos presentes.

Art. 18º- Compete á Diretoria Executiva da Associação.

- a) Administrar a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como às deliberações da Assembleia Geral;
- c) Admitir e excluir associados;
- d) Decidir nos casos omissos no presente Estatuto, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;
- e) Programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da Associação;
- f) Apresentar á Assembleia Geral o relatório anual, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- g) Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;
- h) Adquirir, vender, hipotecar ou gravar, os bens da Associação, mediante autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 19º- Compete ao(a) Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação;
- e) Administrar a Associação;
- f) Assinar o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;
- g) O presidente não pode presidir, quando a assembleia deliberar sobre prestação de contas da diretoria ou denúncia contra a diretoria;
- h) Assinar o movimento financeiro e bancário com o(a) Tesoureiro(a);
- i) Assinar os cheques da Associação, junto com o(a) Tesoureiro(a).

Art. 20º- Compete ao(a) Primeiro(a) Secretário(a):

- a) Elaborar e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- b) Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Associação.

*Francisco R.*

*[Assinatura]*

20  
P



Art. 21º- Compete ao(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a):

- a) Manter atualizado e em ordem o livro caixa e as contas da Associação;
- b) Elaborar relatório das contas e apresentá-los á Diretoria;
- c) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la a Diretoria;
- d) Assinar o movimento financeiro e bancário com o(a) Presidente
- e) Assinar os cheques da Associação, junto com o(a) Presidente.

Art. 22º- Compete ao(a) Vice-Presidente, Segundo(a) Secretário(a) e Segundo(a) Tesoureiro(a), substituir, respectivamente, ao(a) Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Primeiro(a) Tesoureiro(a), em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 23º- Ao Conselho Fiscal, composto de (06) seis associados, sendo três titulares e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas da Diretoria, elaborando parecer sobre as mesmas para apresentação a Assembleia Geral, e julgar quando necessário as decisões da diretoria.

§. Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria, ou por solicitação de 2/3 dos associados efetivos.

Art. 24º- A destituição dos membros da diretoria e conselho fiscal se dará, por decisão de uma Assembleia Geral, convocada para este fim, que deve conter a presença da maioria absoluta dos associados para deliberar em primeira convocação e de 1/3 dos associados nas convocações seguintes, com a aprovação por 2/3 dos presentes.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ELEIÇÃO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DO MANDATO:

Art. 25º - A eleição da diretoria e conselho fiscal será por voto secreto do associado efetivo e fundador, vedado o voto por procuração.

Art. 26º - A eleição da diretoria e conselho fiscal ocorrerá sempre no mês de setembro.

*Flavio Jorge Po-*

*[Signature]*

22

Art. 27º - Será considerada eleita a chapa que alcançar maioria simples dos votos válidos.  
§ Único - Em caso de empate entre chapas, as mesmas concorrerão em segundo turno, no prazo mínimo de (15) quinze dias e máximo de (30) trinta, contadas a partir da data da apuração do primeiro turno.

Art. 28º- Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) A assinatura do responsável pela convocação.

§. Único - A convocação dos associados para a Assembleia Geral será feita pelo presidente, ou seu substituto legal, mediante publicação de edital pela imprensa, sendo pelo jornal ou rádio, ou através de circulares a todos os sócios, sempre com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 29º- O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terá a duração de (3) três anos, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 30º- A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, donativos, rendas auferidas de promoções sociais, subvenções e qualquer outra fonte legal que venha a trazer renda para a Associação.

Art. 31º- O patrimônio da Associação será constituído por todos os bens que a mesma venha a possuir por aquisição, doação ou qualquer outro meio legal.

Art. 32º- A Associação não remunera, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente Estatuto.

*Flavio Jorge Pereira*

*W*

22



ATA Nº 02

Serviço Notarial e Registral  
Rosário do Sul  
Evandro Ribeiro da Rosa  
Substituto

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na residência do senhor Flori Jorge Paris, localizada na rua Barão do Cerro Largo, número 1630, no município de Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, legalmente convocados para às dezessete horas e trinta minutos em primeira convocação e às dezoito horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, reuniram-se os associados da Associação Moto Grupo Roda Livre para tratar dos seguintes assuntos: a) dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, b) eleição e posse da nova diretoria. Sem quorum legal em primeira chamada, espera-se para a segunda chamada na qual é aberta a assembleia pelo senhor Flori Jorge Paris, que foi escolhido pelos associados presentes para presidir esta assembleia. O mesmo explanou para os associados presentes que, pelo fato de não terem feito eleição no prazo correto, previsto no estatuto, é necessário neste momento, dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, para que a partir desta assembleia, tudo esteja legalmente de acordo com o estatuto da associação e a previsão legal. Assim, todos os presentes, nada tendo em contrário, decidem pela ampla aprovação de todos os atos praticados em gestões anteriores, ficando ratificado todas as decisões e ações dos presidentes, até esta data. Após foi debatido a eleição da nova diretoria, e havendo chapa única que após apreciação dos associados presentes, foi eleita por aclamação e empossada. Ficando assim constituída para o período de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e quatro (2021/2024) como: Presidente: Flori Jorge Paris, divorciado, mecânico, inscrito no CPF sob nº 447.142.380-00, RG 5028590064, emitida pela SSP/RS; Vice Presidente: Marcelo Rauber, inscrito no CPF sob nº 610.394.380-91, RG 7049118404, emitida pela SSP/RS, casado, comerciante; Primeira Secretária: Rosane Lima Dalcin, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 005.170.850-70, RG 1090623065 emitida pela SSP/RS; Segunda Secretária: Flávia Carolina Viana Rauber, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 959.501.190-20, RG 2071118828, emitida pela SSP/RS; Primeiro Tesoureiro: Zanuá Lopes Domingues de Oliveira, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF sob nº 306.451.660-49, RG 9010287754, emitida pela SSP/RS; Segundo Tesoureiro: Lusardo Ramos Dalcin, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 029.718.980-83, RG 5113816457, emitida pela SSP/RS; Conselho Fiscal efetivo: Clesoli Rodrigues Acosta, divorciada, mecânica, inscrita no CPF sob nº 667.841.150-15, RG 2055410662, emitida pela SSP/RS; Marta Regina Mendes da Silva, solteira, nascida em 13/11/1964, cabelereira, inscrita no CPF sob nº 653.434.500-59, RG 8054699701 emitida pela SSP/RS; Reginaldo Pires Rodrigues, solteiro, nascido em 28/10/1977, frentista, inscrito no CPF sob nº 716.320.340-34, RG 1091598548, emitida pela SSP/RS.

Flori Jorge Paris Rosane Lima Dalcin

Evandro Ribeiro da Rosa

23

Conselho Fiscal Suplentes: Gleiton Acosta Carvalho, solteiro, nascido em 03/05/1988, técnico em informática, inscrito no CPF sob nº 024.441.240-57, RG 7093297732, emitida pela SSP/RS; Cristiane de Moraes Campert, solteira, nascida em 16/07/1985, do lar, inscrita no CPF sob nº 015.646.820-48, RG 6084826665, emitida pela SSP/RS; Camila dos Santos da Silva, solteira, nascida em 16/10/1986, do lar, inscrita no CPF sob nº 001.903.920-45, RG 1082853803, emitida pela SJS/RS. Todos brasileiros, residentes e domiciliados em Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, o senhor Flori agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, da qual é lavrada a presente ata que vai por todos os presentes assinada. Flori Jorge Paris, Marta Regina Mendes da Silva, Flávia Carolina Viana Rauber, Marcelo Rauber, Lusardo Ramos Dalcin, Rosane Lima Dalcin, Camila dos Santos da Silva, Reginaldo Pires Rodrigues, Cristiane Moraes Lampert, Zanuá Lopes Domingues de Oliveira, Clesoli Rodrigues Acosta, Sandro da Silva Paz, Janaina Pietro da Silveira, Gleiton Acosta Carvalho.

A presente é cópia fiel da ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação Moto Grupo Roda Livre, lavrada no Livro de Atas nº 01, nas folhas 02, 02v. E 03.

Rosário do Sul, 30 de julho de 2021

Serviço Notarial e Registral  
Rosário do Sul  
**Silvia Ribeiro da Rosa**  
Escrivente Autorizada

Rua Anário Soub, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1006 / 2777  
e-mail: ua.rosa@expressa.com.br  
Tabelião Designado: Luis Henrique Bolle

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Flori Jorge Paris e Rosane Lima Dalcin. Dou fé. Em Testemunho da Verdade  
Rosário do Sul, 17 de agosto de 2021  
Silvia Ribeiro da Rosa - Escrivente Autorizada  
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80  
0505.01.2000001.38131 a 38132

*Silvia Ribeiro da Rosa*

**Rosa**

*Flori Jorge Paris*

Flori Jorge Paris  
Presidente

**Rosa**

*Rosane Lima Dalcin*

Rosane Lima Dalcin  
Primeira Secretária

*Patrick Bergan Beria*

Patrick Bergan Beria  
OAB/RS 97.488

**TABELIONATO ROSA**  
Rua Anário Soub, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1006 / 2777  
e-mail: ua.rosa@expressa.com.br  
Tabelião Designado: Luis Henrique Bolle

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolado sob nº 17592 às Fls. 16 no Livro A, Nº 12 e Averçada ao Registr nº 482, às Fls. 134, no Livro A, Nº 7, Rosário do Sul, RS, 17/08/2021

Serviço Notarial e Registral  
Rosário do Sul  
**Evandro Ribeiro da Rosa**  
Substituto

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto  
Emol: Total: R\$ 70,40 + R\$ 9,10 = R\$ 81,50; Averbação P.J.: R\$ 66,70 (pessoa física) = R\$ 3,30; Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,40 (0806.01.1400003.03288 = R\$ 1,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (0806.01.1400003.03288 = R\$ 1,40)





MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL  
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE  
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE

Endereço \_\_\_\_\_

RUA BARAO DO CERRO LARGO  
CENTRO

1630

Atividades \_\_\_\_\_

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

0  
0  
0  
0

Outros Dados \_\_\_\_\_

Inscrição....: 103175300

Data Início.: 01/11/2017

Data Emissão: 08/11/2017

Validade.....: INDETERMINADA

Fiscal  
José I B Macedo  
Fiscal de Tributos  
Matricula 2325799

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do setor de Cadastro e Arrecadação

SUSAN SCOTT  
CHEFE DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO  
PORTARIA Nº 1436/2015

24

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC  
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)<sup>1</sup>**

Eu, Flori Jorge Paris, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº 5028590064 e CPF nº 44714238069, representante legal da(o) MG RODALIUPE (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Locas e data.

(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

Flori Jorge Paris

<sup>1</sup> Fonte: Apostila, Curso IGAM. Parcerias e emendas impositivas em ano eleitoral - 2020;

520





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.931.463/0001-96  
Certidão nº: 25968218/2021  
Expedição: 23/08/2021, às 14:04:09  
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.931.463/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

226

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

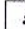
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.931.463/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/10/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DO CERRO LARGO</b>	NÚMERO <b>1630</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>97.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ROSARIO DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MCASS@MCASS.NET</b>		TELEFONE <b>(55) 3231-1596</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 11:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

27  
A



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE**  
**CNPJ: 28.931.463/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:19:48 do dia 07/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2022.

Código de controle da certidão: **17FE.0B84.291E.18A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.931.463/0001-96

**Razão Social:** ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE

**Endereço:** RUA BARAO DO CERRO LARGO 1630 / CENTRO / ROSARIO DO SUL / RS /  
97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2021 a 11/11/2021

**Certificação Número:** 2021101301431352300401

Informação obtida em 19/10/2021 09:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

20



Certidão de Situação Fiscal nº 0017894727

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 28.931.463/0001-96

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027825957

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

29



Município de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Arrecadação e Cadastro

**CERTIDÃO NEGATIVA**

NR. 689/2021

Cadastro..... 103175300 CPF/CNPJ: 28.931.463/0001-96  
Nome..... ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE  
Endereço.... RUA BARAO DO CERRO LARGO 1630  
Bairro..... CENTRO  
Inicio Ativ.: 01/11/2017  
Atividade... MOTO CLUBE  
Protocolo... 1 Data Protocolo: 16/08/2021

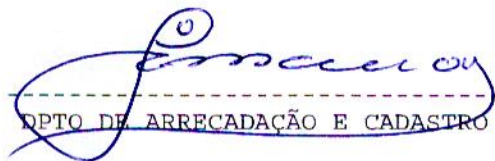
Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 16 de Agosto de 2021.

  
DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

**JOSÉ I. B. MACEDO**  
Chefe Depto de Arrecadação  
e Cadastro  
Portaria n° 104/2021

  
Vera Lúcia dos Santos Ferrão  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

**VERALÚCIA DOS SANTOS FERRÃO**  
ASSISTENTE BUROCRÁTICO  
MATRÍCULA 30391

37

## DECLARAÇÃO

Eu, FLORI JORGE PARIS, maior, brasileiro, divorciado, mecânico, inscrito no Cpf nº 447.142.380-00 e RG nº 5028590064 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Largo, nº 1630, Bairro Centro, representante legal da Associação Moto Grupo Roda Livre, inscrita no CNPJ nº 28.931.463/0001-96, DECLARO para os devidos fins que responsabilizo-me pela prestação de contas dos referidos valores e integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso decorrente o repasse inclusive no caso de devolução de respectivo valor apontado por órgão de controle interno e externo.

Rosário do Sul-RS, 23 de agosto de 2021.

  
FLORI JORGE PARIS

- PRESIDENTE -

33  
2

## DECLARAÇÃO

A Associação Moto Grupo Roda Livre inscrita no CNPJ nº 28.931.463/0001-96, localizada na Rua Barão do Cerro Largo, nº 1630, Bairro Centro nesta cidade de Rosário do Sul - RS, com validade perante a legislação Brasileira, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário funcionários públicos na esfera municipal e federal.

Rosário do Sul-RS, 23 de agosto de 2021.

  
FLORI JORGE PARIS

- PRESIDENTE -

34  
2



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. (a)  
Flori Jorge Paris, representante legalmente  
constituído(a) da proponente  
Associação Moto Grupo Roda Livre, inscrita  
no CNPJ sob o N<sup>o</sup> 28931463/0001-96, declara, que se sujeita às  
condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto  
ao conteúdo do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 16, de 17 de março de 2020, e  
da Lei Federal n<sup>o</sup> 13.019 de 2014.

*Flori Jorge Paris*

35



Companhia Riograndense de Saneamento  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
U.S. 173-ROSARIO DO SUL

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2494

Bairro: CENTRO CEP: 97590000

Fone: 5532311561

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 100016425243201711 Mês/Ano 11/2017

Usuário FLORI JORGE PARIS Rua BARAO DO CERRO LARGO, 1630						
Localização 36/40		Código Débito em Conta 00016425243		Convênio CORSAN		
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	10/2017	09/2017	08/2017	07/2017	06/2017	05/2017
Consumo	1	1	1	2	2	2
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro A10S827744	Leitura Anterior 131	Leitura Atual 132	Consumo (m³) 1	Dias de Consumo 32	Média Mensal 2	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	ECO. AGUA	ECO. ESGOTO	CONSUMO	SERV.100 BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0	0	R\$ 24,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C1	1	0	1	R\$ 43,16	R\$ 5,80	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 73,15
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO						VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 73,15
FA - Desconto Social C1						-R\$ 0,70
FA - Desconto Social C1						-R\$ 18,97
Valor Impostos: PASEP R\$ 2,00 (1,65%), COFINS R\$ 4,06 (7,60%), Base Calculo: R\$ 53,48						

Lida e Emitida em:  
14/11/2017 07:16:54

**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR**

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,92 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00016425243 CONVENIO CORSAN

	U.S. 173-ROSARIO DO SUL	Código Imóvel 16425243	Mês/Ano 11/2017
--	-------------------------	---------------------------	--------------------

Código de Arrecadação 100016425243201711	Vencimento 25/11/2017	Total a Pagar R\$ 53,48
---	--------------------------	----------------------------

82640000000-4 53480798000-6 01000164252-8 43201711000-3



36